CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Fls. 08/08/2017
P. Sampaio

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 119, de 2017.

PROJETO DE LEI Nº 90 DE 2017.

PROPONENTE: Celso Luiz Dal Molin/PR

RELATOR: Pedro Sampaio/ PSDB

EMENTA: Dispõe sobre a publicação, no portal da transparência do município de Cascavel, dos relatórios das análises realizadas nas fontes de água e dá outras providências.

PARECER FAVORÁVEL.

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Dedica-se a proposição na busca da transparência da Administração Pública em relação aos relatórios das análises realizadas nas fontes de água no município.

O projeto evidência um princípio respeitabilíssimo na esfera Pública e com toda certeza deve ser sempre muito bem conduzido, para tanto, é necessário alguns atos por parte da Administração Pública, qual seja, divulgar no site oficial da transparência os relatórios atualizado, garantindo aos munícipes informações de cunho importante para a sua saúde.

O Ministério da Saúde preceitua no artigo 13 inciso XI que o consumidor tem direito de informação da qualidade de água e a detecção de qualquer risco à saúde, como bem abalizado na justificativa do projeto.

É cediço que todos têm direito a informações dos órgãos públicos, sejam elas de interesse coletivo ou individual nos termos da Lei 12.527/2011 e artigo 5º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Consoante ao exposto, o projeto assegura o direto constitucional da informação e a saúde, portanto no quesito iniciativa e matéria leis que garantam transparência nos atos do Poder Público é manifestamente constitucional e legal.

Destarte, após ponderar a matéria como Relator nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não verifico impedimentos para tramitação da proposição, assim sendo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL.**

II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei.

Damasceno Júnior / PSDC	**Pedro Sampaio/ PSDB**	**Fernando Hallberg/ PPL**
Presidente	Relator	Membro

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 01 de Agosto de 2017.